



MENSAGEM Nº 87/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):**

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminhamos nesta oportunidade, o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial, de médicos, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (Microárea 04) e Coordenador de Atividades da Academia de Saúde, para atender às necessidades do Município.

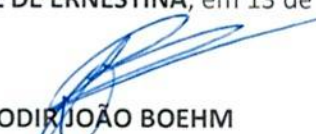
A necessidade de contratação temporária e emergencial de médicos e técnico de enfermagem decorre do excepcional interesse público, tendo em vista a importância de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde no exercício de 2026. Além disso, justifica-se a contratação de um Agente Comunitário de Saúde (Microárea 04) para substituir a servidora afastada, conforme comunicado de decisão deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a contratação de um Coordenador de Atividades da Academia de Saúde tem como objetivo garantir a atuação de profissional responsável pela execução das ações do Programa Academia da Saúde, iniciativa do Ministério da Saúde voltada à oferta de serviços e atividades das práticas corporais e à promoção da saúde. O programa busca contribuir para o cuidado integral, a mobilização comunitária e o estímulo a modos de vida saudáveis e sustentáveis junto à população.

O primeiro fundamento que justifica essa contratação temporária está relacionado ao princípio fundamental da continuidade dos serviços públicos, que deve ser observado pela Administração. Ademais, a proposta encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, em situações de excepcional interesse público.

No âmbito municipal, essa contratação também tem respaldo nos Arts. 217 e 218 da Lei Complementar nº 003/1991, que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina e será mediante Processo Seletivo Simplificado.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e após votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, voltada ao atendimento de toda População.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 13 de novembro de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Vereadores de Ernestina  
Publicação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



78

## PROJETO DE LEI Nº /2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial de médicos, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04), Coordenador de Atividades da Academia de Saúde e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, por meio de Processo Seletivo Simplificado, profissionais para os cargos de médicos, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04) e Coordenador de Atividades da Academia de Saúde, constantes no Anexo I, nas quantidades e funções discriminadas.

**Art. 2º.** As contratações mencionadas no artigo 1º têm como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sendo de caráter emergencial.

**Art. 3º.** Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres previstos na Lei nº 003/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ernestina.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de novembro de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Médico Pediatra	08 horas semanais	R\$- 9.417,86	Atendimentos de pacientes na Unidade Sanitária.
01	Médico Ginecologista	08 horas semanais	R\$- 9.417,86	Atendimento de consultas e encaminhamentos.
01	Médico Cardiologista	08 horas mensais	R\$-5.378,42	Atendimento de Consultas e encaminhamentos.
01	Médico Clínico Geral	10 horas semanais	R\$-6.053,54	Atendimento de pacientes na Unidade Sanitária.
01	Médico Clínico Geral	05 horas semanais	R\$-3.026,77	Autorizar laudos e internações de pacientes do Município nos Hospitais, como responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde.
01	Médico Clínico Geral	12 horas semanais	R\$-12.112,70	Atendimento de pacientes na Unidade Sanitária. Carga horária a ser cumprida aos sábados e domingos, independente se feriados.
01	Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04)	40 horas	Piso estabelecido pelo Governo Federal.	De acordo com as atribuições previstas na Lei 2.489/2017, Anexo I.
01	Coordenador de Atividades da Academia de Saúde	40 horas semanais	R\$-2.340,40	Coordenação de Atividades junto a Academia de Saúde da Praça Central, conforme Convênio com o Ministério da Saúde.
01	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$- 2.036,81	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 117.69994.42-9

Número do Benefício: 640.147.505-0

Espécie: 31

Número do Requerimento: 215977892

Ao Sr. (a): LILIANE DA SILVA WORST

Endereço: COL ESQUINA PENZ SN

CEP: 99140-000

Município: ERNESTINA

UF: RS

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

**Fundamentação Legal:** Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 22/07/2024, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício. O pagamento do seu benefício será mantido até o dia 06/08/2026. Caso considere o prazo insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de dias antes de sua cessação, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br. Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016. Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Data: quinta-feira, 8 de agosto de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CARAZINHO

Endereço: AV PATRIA 525, CENTRO

CEP: 99500-000

Município: CARAZINHO

UF: RS

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 6 de Agosto de 2024.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/#/aberto/autenticidade>  
com o código 240808MFRA-KZK-BP6B716